

29/08/2017

Por Amanda Bezerra - Advogada

Em 29 de Agosto de 2017, foi publicado no Diário Oficial da União, o Decreto nº 9.148/2017, que altera o Decreto nº 8.415/2015, que regulamenta a aplicação do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - Reintegra.

Por este decreto, a pessoa jurídica que exporte os bens poderá apurar crédito mediante a aplicação dos percentuais abaixo sobre a receita auferida com a exportação desses para o exterior:

- i) 0,1%, entre 1º/12/2015 e 31/12/2016; e
- ii) 2%, entre 1º/01/2017 e 31/12/2018.

Por fim, revoga-se o inciso IV do §7º do art. 2º do Decreto nº 8.415/2015.

O Decreto nº 9.148/2017 entrou em vigor na data de sua publicação.

**REINTEGRA
ALTERAÇÕES.**

**Revoga-se o inciso IV do
§7º do art. 2º do Decreto
nº 8.415/2015**

[Decreto nº 9.148/2017.](#)